



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

REQUERIMENTO PARLAMENTAR N.º 001/2025

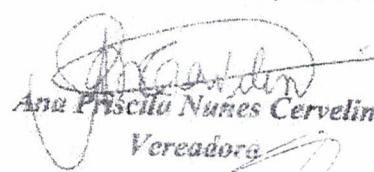
EXMO. SR. PRESIDENTE

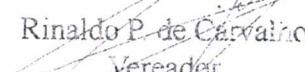
Nos termos do artigo 218, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal da cidade de Gália/SP requeremos a Mesa Diretora, e depois de consultado o r. Plenário dessa Casa de Leis, seja o presente encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal da cidade de Gália/SP para que no prazo legal se digne responder as seguintes indagações e/ou fornecer o seguinte:

Fornecer:

1 - A planilha de cálculo efetuado pelo setor Contábil da Prefeitura Municipal de Gália/SP, contendo a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, se porventura for concedida isenção tributária no pagamento do IPTU aos contribuintes portadores de doenças graves, *in casu*, aquelas previstas no art. 151 da Lei Federal n.º 8.213, de 24.07.91¹, bem como às pessoas com deficiência grave e representantes legais de pessoas nessas mesmas condições.

Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, em 04 de fevereiro de 2025.


Ana Priscila Nunes Cervelin
Vereadora


Rinaldo P. de Carvalho
Vereador

Ao
Sr. GUILHERME FERRAREZI ANTRAN
EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP


Confere com o original
Em / / / /


João Sardi Junior
OAB/SP 186.742
Diretor Jurídico

¹ Tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteite deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aid) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.



Gália, 26 de fevereiro de 2025.

Ofício / Sec.Finan. n.º 002/2025

Assunto: Resposta de Requerimento

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Em atenção ao requerimento da Câmara Municipal solicitando a estimativa do impacto orçamentário e financeiro da possível isenção de IPTU aos contribuintes portadores de doenças graves, bem como às pessoas com deficiência grave, informamos que, infelizmente, não é possível elaborar tal estimativa de impacto neste momento.

A principal razão para a impossibilidade de elaboração de um cálculo preciso está na ausência de critérios técnicos claros que possam ser utilizados para definir as condições específicas de elegibilidade para a isenção, tais como a renda dos contribuintes e o número de propriedades de sua titularidade. Sem esses dados, torna-se inviável realizar um estudo que reflita de forma fidedigna o impacto orçamentário e financeiro, uma vez que, além de aspectos relativos ao critério de saúde ou deficiência, a situação econômica e patrimonial dos beneficiários precisa ser levada em conta para evitar distorções nos cálculos.

Além disso, sem essas informações detalhadas, não conseguimos apurar a quantidade de contribuintes aptos a pleitear a isenção e a extensão do benefício, qualquer estimativa seria meramente especulativa e sem fundamento técnico, comprometendo a precisão necessária para uma análise responsável.

Dessa forma, para que seja possível avançar na elaboração de uma estimativa realista do impacto financeiro, será fundamental que se estabeleçam critérios objetivos e bem definidos para a concessão da isenção, abrangendo dados como a renda familiar, o número de imóveis em posse do contribuinte e a documentação médica pertinente, o que possibilitará o levantamento de informações suficientes para a execução de um estudo mais detalhado.

Atenciosamente,

Erlon Antonio Ferreira
Contador

A Sua Excelência, o Senhor

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR

Prefeito Municipal

Gália / SP